



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

MINUTA DE TERMO ADITIVO nº 05/2020

Termo Aditivo ao Contrato de nº 02/2017, Repactuação de valores de empresa especializada para prestação de serviço continuado de limpeza e conservação e higienização, celebrado entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do RS Campus Osório e a empresa LAZARI SERVIÇOS DE GESTÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.

Ao 1º dia do mês de junho do ano de 2020, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul, CNPJ 10.63.7926.0007-31, sediado na Avenida Santos Dumont, 2127, Bairro Albatroz, na cidade de Osório – RS, CEP 95.520-000, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pela Diretora Geral, Sra. Flávia santos Twardowski, portadora da Cédula de Identidade n.º 2037574296 e do CPF 804.278.800-25, e a empresa Lazari Serviços de mão de obra Ltda CNPJ:10.906.419/0001-60, estabelecida a Rua, Bento Gonçalves,1510 na Cidade de Montenegro-RS, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pela Sr. Tiago Feron, portador do CPF n.º 003.463.850-40, têm entre si, como justo e acordado, aditar o contrato de prestação de serviços que firmaram na data de 16 de janeiro de 2020, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem como objeto a repactuação, decorrente da majoração dos custos veiculadas na convenção coletiva de trabalho 2020/2020, e tem fundamento nos arts. 40,XI e 55,III, da Lei nº 8.666/93; art. 28, caput, da Lei nº 10.192/01 e artigos 37 a 41 da IN MPOG 06/2013.

1.2. Com o presente aditivo será feita a revisão contratual, com base no art. 65, § 5º, da Lei nº 8.666/93, referente à extinção da contribuição ao FGTS, determinada no art. 12, da Lei nº 19.932/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Com este Termo aditivo o valor mensal do contrato passará de R\$ 23.012,50 (vinte e três mil e doze reais e cinquenta centavos), para R\$ 23.688,76 (vinte e três mil seiscentos e oitenta e oito reais e setenta e seis centavos);



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

2.2. O valor para doze meses de contrato será de R\$ 284.265,12 (duzentos e oitenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais e doze centavos)

2.2 Os valores retroativos totalizam o montante de R\$ 3.381,01 (três mil trezentos e oitenta e um reais e um centavo) e se dividem da seguinte forma:

Janeiro	*R\$ 675,97
fevereiro	R\$ 676,26
março	R\$ 676,26
abril	R\$ 676,26
maio	R\$ 676,26
Total	R\$ 3.381,01

*OBS: Sem reajuste do Plano de Benefício Social Familiar, o mesmo permaneceu no valor de R\$15,02. O aumento para R\$15,62 ocorre a partir de 01/02/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência deste Termo Aditivo de repactuação tem início em 01 de junho de 2020 e término em 01 de fevereiro de 2021. Com efeitos financeiros retroativos à data de 01 de janeiro de 2020, data-base da Convenção Coletiva de Trabalho 2020/2020.

CLÁUSULA QUARTA- DA DESPESA

4.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, alocados no Ministério da Educação, para o exercício de 2020, elemento de despesa 33903978, Fonte 8100000000, nota de empenho 2020NE800003.

4.2. As despesas dos próximos exercícios correrão por conta do orçamento e consignações orçamentárias a vigorar.

CLÁUSULA QUINTA- DA GARANTIA

5.1. Em virtude dos novos valores contratuais, a garantia deverá ser complementada pela Contratada, de forma a manter a representatividade de 5% do valor do contrato, conforme cláusula 6.18. do contrato.

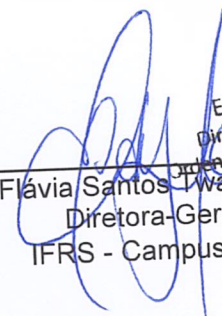


SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Osório

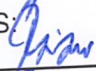
CLÁUSULA SEXTA- DA RATIFICAÇÃO

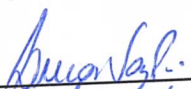
6.1. Ficam mantidas as demais obrigações estabelecidas em contrato, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

6.2. E assim, por estarem justas e acertadas, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, para um só efeito, na presença de duas testemunhas abaixo firmadas.


EDER JOSÉ MORARI
Diretora-Geral Substituto e
Ordernador de Despesas Substituto
Flávia Santos Twardowski
Diretora-Geral
IFRS - Campus Osório
Portaria nº 510/2020


Tiago Feron
Lazari Serviços
CPF:003.463.850-40

TESTEMUNHAS:

Nome: Gláucia Carmo Flores
SIAPE: 2259182


Nome: Lucas Jaz P. Reis
SIAPE: 1125082